



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

GP/Ofício nº 308/90

Em, 15 de agosto de 1990.

irm.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 74/90 do Projeto de Lei nº 89/90, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 14 de agosto em curso, que Reconhece de Utilidade Pública Entidade Comunitária e dá outras providências.

No ensejo aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., os protestos de alta estima e elevada consideração.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "João Fernandes da Silva".
JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº: Sr.

Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY

DD. GOVERNADOR DO ESTADO

Palácio da Redenção

N e s t a



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTOGRÁFO Nº 74/90
PROJETO DE LEI Nº 89/90

Reconhece de Utilidade Pública Entidade Comunitária e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos moradores do Distrito de Monte Mor com sede na Vila de igual nome do Município de Rio Tinto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 15 de agosto de 1990.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO

AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

Recebido em Plenário
Em 08/08/1990
Jenide
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI N° 89/90

Reconhece de utilidade pública Entidade Comunitária e de outras providências.

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação dos moradores do Distrito de Monte Mor - com sede na Vila de igual nome do Município de Rio Tinto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 08/08/1990
EM. *Discussão*
1º SECRETARIO

Sala das sessões, 08 de Agosto de 1990

José Fernando de Lima
José Fernandes de Lima
- DEPUTADO -

JUSTIFICAÇÃO - Moradores do Distrito de Monte Mor que integra o aglomerado urbano da Vila Regina, do Município de Rio Tinto, resolveram fundar uma instituição para defender os seus interesses junto aos Poderes Públicos e entidades outras que possam se interessar pelas suas reivindicações. Assim, instituiram os seus Estatutos e publicaram no Diário Oficial e registraram no Cartório da Cidade de Rio Tinto, que segue em anexo a esse Projeto, *uma cópia*.

Trata-se já se vê de uma Instituição legal conforme prescreve a Lei, por isso merece ser reconhecida de utilidade pública por essa Assembléia a quem encaixinho o presente projeto de Lei, que estarei certo merecerá a sua aprovação pelo Plenário.

Aprovado o Projeto Em 08/08/1990

Sala das sessões, 08 de Agosto de 1990

DAS COMES

Art. 11º. O Clube terá como símbolo uma Bandeira com as cores: preta e branca, devendo os uniformes obedecerem ao mesmo padrão.

Art. 12º. A dissolução do Clube somente poderá ser decidida por decisão unânime da Assembleia Geral, para fins convocada por decimo manuscrito da Assembleia Geral, para fins convocada por deciso de sua publicação.

Art. 13º. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, de acordo com a assembleia Geral, sendo em seguida publicado pelo Diário Oficial e Registrado no Cartório.

Art. 14º. Os gastos causados ao presente Estatuto deverão ser resarcidos pela Diretoria Executiva.

Art. 15º. O presidente executivo entrará em vigor logo que se de aprovar pela assembleia Geral, sendo em seguida publicado pelo Diário Oficial e Registrado no Cartório.

APROVADO NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL NO DIA

18/03/1990

Presidente
Arnaldo Laurentino da Silva

Presidente
Antônio Pinto

Presidente
José Góes

Presidente
Joaquim Távora



ANARCÓTICA

Indústria de Bebidas
Antarctica da Paraíba S.A.
C.G.C. n° 09.259.821/0001-11
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA PARAÍBA S.A. - COMPANHIA ABERTA C.G.C. N° 09.259.821/0001-11, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1990.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois (27/04/1990), às 15:00 horas, na sede da Companhia, à Avenida Dr. Walter Belan, nº 2.230, Distrito Industrial, nesta cidade de João Pessoa-PB, reuniram-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Indústria de Bebidas Antarctica da Paraíba S.A. - CCC, no 09.259.821/0001-11, com a presença dos Conselheiros que esta subscrevem, para o fim especial de, na conformidade das disposições legais e estatutárias, proceder a eleição dos componentes da Diretoria e a indicação do Diretor de Relações com o Mercado, para o próximo mandato. Iniciados os trabalhos e após discussão e votação da matéria, os Conselheiros presentes, por unanimidade, reelegeram para ocupar os cargos da Diretoria da Companhia e com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se nos quatro primeiros meses de 1.991, para DIRETOR ADMINISTRATIVO o Sr. Antônio Celso Salzano, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG. nº 706.460-8, CPF nº 167.765.429-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP. Nesta mesma reunião, os Conselheiros deliberaram que a reunião dos integrantes da

CARTÓRIO TOSCANO DR. BRITO
JUR. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado, hoje para registro. Apontado sob nº de ordem 555553 do livro protocolo A-023
Registrado sob nº 55643 do livro A-027
Ficando cópia arquivada neste Cartório.
O QUE CERTIFICO
JOÃO PESSOA - (PBI) / 15/05/90
O OFICIAL DO REGISTRO

Reunião dos Conselheiros da Indústria de Bebidas Antarctica da Paraíba S.A., realizada no dia 27/04/1990, na sede da Companhia, à Avenida Dr. Walter Belan, nº 2.230, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, com a participação de M. da Comunidade, através de levantamento e discussão de soluções sempre em defesa dos interesses dos habitantes da Região, a. Médico-Dentista, Social, Jurídica, Esportiva e Educacional, B. Organizacional-Assessoria, C. Diret. Executiva, M. Administrativa, E. Unidade Executiva- Presidente, Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro e M. Unidade Executiva- Of (quatro) Anos, C. Unidade Executiva- Cumprir os estabelecidos, liberando das Assembleias Gerais e o Regimento Interno. H. C. E. PAIRAL e imóveis adquiridos, Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos Estaduais e Federais, doações e legados Particulares, autoridades Autárquicas Nacionais e Internacionais. As eleições serão realizadas em (quatro) anos. UNIDADE EXECUTIVA- Presidente- PAULO DO NASCIMENTO, Vice-Presidente- ANTONIO CELSO SALAZANO, 1º Secretário- PAULO DE SOUZA SILVA, 2º Secretário- ANDRÉ ALVES, 1º Tesoureiro- GILSON PEREIRA DE AMARAL, 2º Tesoureiro- DILSON SANTOS.

A PRESENTE ATA FOI ARQUITADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁBA, QUE EMITIU A SEGUINTE CERTIDO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁBA-JUCEP - CERTIDO: CERTIFICO QUE POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA JUNTA FICA ARQUITADO E REGISTRADO SOB O NO 255.0000118-6 EM 08 DE MAIO DE 1990. SECRETARIA GERAL DA JUICEP, JOÃO PESSOA, 08 DE MAIO DE 1.990. IVONE MEIRIOS LOPES. SECRETARIO GERAL.

Rio Tinto, 08 de Fevereiro de 1990.

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº: 89/90

EMENTA - Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Distrito de Monte Mor, com sede na vila de igual nome do Município de Rio Tinto e dá outras providências.

AUTOR: O DEPUTADO JOSÉ FERNANDES DE LIMA

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça recebe o Projeto de lei Nº89/90 de autoria do nobre Deputado José Fernandes de Lima, o ilustre parlamentar juntou ao Projeto Xerox de que a mesma tem C.G.C. dos estatutos sociais no Diário Oficial, e registrado no Cartório de Registro Civil.

A matéria não fere nenhum dispositivo Constitucional, Jurídico ou Técnico-Formal e este órgão técnico após as análises de praxe opina pela sua aprovação.

É o Parecer

Sala das Sessões, 08 de Agosto de 1990.

Waldir Bezerra

PRESIDENTE E RELATOR

Eduardo Góes

MEMBRO

Edmundo Góes

MEMBRO

Edmundo Góes

MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 09/08/90
Waldemar
1. SECRETÁRIO

Edmundo Góes

MEMBRO



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 89 Sob No. 89/90.
EM. 08 / 08 / 90.

Publicado no Diário do poder

Legislativo do Dia 1 / 1

de 1990.

10

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM. 08 / 08 / 90

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Em 08 / 08 / 90

1º SECRETÁRIO

Técnico Legislativo


Estado do Paraná
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessôa

GP/Ofício nº 308/90

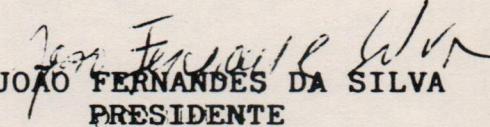
irm.

Em, 15 de agosto de 1990.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 74/90 do Projeto de Lei nº 89/90, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 14 de agosto em curso, que Reconhece de Utilidade Pública Entidade Comunitária e dá outras providências.

No ensejo aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., os protestos de alta estima e elevada consideração.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº: Sr.

Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY

DD. GOVERNADOR DO ESTADO

Palácio da Redenção

Nesta



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTOGRÁFO N° 74/90
PROJETO DE LEI N° 89/90

Reconhece de Utilidade Pública Entidade Comunitária e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos moradores do Distrito de Monte Mor com sede na Vila de igual nome do Município de Rio Tinto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 15 de agosto de 1990.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO

ÁERCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTOGRÁFO N° 74/90
PROJETO DE LEI N° 89/90

Reconhece de Utilidade Pública Entidade Comunitária e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos moradores do Distrito de Monte Mor com sede na Vila de igual nome do Município de Rio Tinto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 15 de agosto de 1990.

S A N C I O N O:

Em 12 / 10 / 1990

GOVERNADOR

João Fernandes da Silva
JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Efraim de Araújo Moraes
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO

Aércio Pereira de Lima
AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO